



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1191

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1191

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 283, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar nos termos das Leis Municipais nº 2662 de 24 de agosto de 2000, revogada pela nº 3195 de 23 de junho de 2009, a saber:

- Representantes do Poder Executivo

- Titular – Luciane Nogueira
- Suplente – Bruno Marcos da Silva

- Representantes de Entidades Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área de Educação

- Titular – Leila dos Anjos
- Suplente – Joceli Mariano Dias
- Titular – Bruna dos Santos Pereira de Souza
- Suplente – Suzimara Aparecida Xavier Vieira

- Representantes de Pais e Alunos

- Titular – Ana Maria de Oliveira
- Suplente – Elen Patricia de Souza Machado
- Titular – Angélica de Fátima Rodrigues Vieira
- Suplente – Geovana da Silva Lima

- Representantes das Entidades Cívicas Organizadas

- Titular – Mara Galvão Ribeiro
- Suplente – Ana Paula de Camargo Dias
- Titular – Osmari Terezinha de Antunes Oliveira
- Suplente – Adriana de Oliveira

Art. 2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, conforme disposto no art. 3º, § 3º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 05 de janeiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0E97-A031-6CDD-1081> e informe o código 0E97-A031-6CDD-1081





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1191

Página 3 de 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E97-A031-6CD0-1081

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 06/01/2023 09:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 06/01/2023 18:43:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/0E97-A031-6CD0-1081>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1191

Página 4 de 7



DECRETO Nº 285, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2022, visando à contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2022, realizado pela empresa Publiconsult ACP Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 – Sorocaba/SP, sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 256, de 16 de novembro de 2022, visando à contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, a saber: - **Coordenador Pedagógico; Diretor De Escola; Psicopedagogo; Professor de Educação Básica Infantil – PEBIN; Professor de Educação Básica Ciclos I e II - PEB I; Professor de Educação Básica II – Arte; Professor de Educação Básica II – Ciências; Professor de Educação Básica II – Educação Física; Professor de Educação Básica II – Geografia; Professor de Educação Básica II – História; Professor de Educação Básica II – Inglês; Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa; Professor de Educação Básica II – Matemática; Professor de Ensino Religioso; Professor de Educação Especial – AEE (Sala de Recursos Multifuncionais); Professor de Educação Especial – Libras (Sala de Recursos Multifuncionais); Professor de Educação Básica II – Arte (NÃO HABILITADO); Professor de Educação Básica II – Ciências (NÃO HABILITADO); Professor de Educação Básica II – Geografia (NÃO HABILITADO); Professor de Educação Básica II – História (NÃO HABILITADO); Professor de Educação Básica II – Inglês (NÃO HABILITADO); Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (NÃO HABILITADO); Professor de Educação Básica II – Matemática (NÃO HABILITADO); Professor de Ensino Religioso (NÃO HABILITADO); Professor de Educação Especial – AEE (Sala de Recursos Multifuncionais) (NÃO HABILITADO); Professor de Educação Especial - Libras (Sala de Recursos Multifuncionais) (NÃO HABILITADO).**

Parágrafo Único – O setor competente deverá expedir os atos necessários, por ocasião das contratações dos candidatos de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública, observando, rigorosamente, a lista de classificação final constante no Edital de Classificação Final dos Candidatos Aprovados,



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3612-494B-0CD0-5EC9> e informe o código 3612-494B-0CD0-5EC9





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1191

Página 5 de 7



observada as exigências para preenchimento, visando à contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de janeiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3612-494B-0CD0-5EC9> e informe o código 3612-494B-0CD0-5EC9





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1191

Página 6 de 7



DECRETO Nº 286, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Declara ponto facultativo e estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas datas estabelecidas no cronograma anexado ao art. 2º deste Decreto, durante o exercício de 2.023.

Art. 2º. Fica estabelecido o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no exercício de 2.023, na seguinte conformidade.

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	ESPECIFICAÇÃO
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
22 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
07 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
09 de junho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
29 de junho	Quinta-feira	Dia de São Pedro	Feriado Municipal
30 de junho	Sexta-feira		Ponto Facultativo
09 de julho	Domingo	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
28 de agosto	Segunda-feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
13 de outubro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
02 de novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
03 de novembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
16 de novembro	Quinta-feira		Ponto Facultativo
17 de novembro	Sexta-feira		Ponto Facultativo
20 de novembro	Segunda-feira		Feriado Municipal
08 de dezembro	Sexta-feira	Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição	Feriado Municipal
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/46EA-297B-65CA-E153> e informe o código 46EA-297B-65CA-E153





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de janeiro de 2023

Ano IX | Edição nº 1191

Página 7 de 7



Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, segundo critério de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria identificar e definir os serviços que deverão ser mantidos de forma ininterrupta e o sistema em que o serviço será disponibilizado.

Art. 4º. O presente decreto não se aplica:

I - à Guarda Municipal e ao SAMU;

II - aos serviços de varrição de ruas, lavador, borracharia e coleta de lixo;

III - à Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residências Terapêuticas.

Art. 5º. Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo, exceto aos lotados na Guarda Civil Municipal, cuja jornada se cumpre em Regime Especial de Trabalho, ficam assegurados o gozo das horas e/ou dias trabalhados, a ser posteriormente fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 9 de janeiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/46EA-297B-65CA-E153> e informe o código 46EA-297B-65CA-E153

